

# Normas das Férias na Escola



## **NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

### **“FÉRIAS NA ESCOLA”**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivos e âmbito de aplicação**

- 1 - As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento das Atividades de Animação para Alunos do Ensino Pré-escolar, doravante designado por *Férias na Escola*, promovidas diretamente pelo Município de Mogadouro.
- 2 - As *Férias na Escola* são componentes não letivas de apoio à família, que decorrerão durante o período de férias de Natal, Páscoa e Verão.
- 3 - O Município de Mogadouro, mediante deliberação do executivo camarário, poderá prorrogar o período de funcionamento das *Férias na Escola*.
- 4 - Com as *Férias na Escola* pretende-se apoiar os agregados familiares, promovendo alternativas de qualidade e que espelhem a responsabilidade social que a autarquia tem perante os seus munícipes.
- 5 - Durante o período das *Férias na Escola*, as crianças têm a oportunidade de vivenciar diferentes situações, dentro ou fora do espaço escolar, distintas das do período letivo, e que complementam o seu desenvolvimento pessoal nomeadamente através de atividades que promovam a capacidade de exercer uma cidadania ativa, aprender a viver uns com os outros, estimulando as suas relações interpessoais, quer com os adultos quer com os seus pares.

#### **Artigo 2º**

##### **Destinatários**

Qualquer criança matriculada no ensino pré-escolar, aquando do ato de inscrição, pode beneficiar das *Férias na Escola*, desde que solicitado nos prazos definidos pelo Município de Mogadouro.

#### **Artigo 3º**

##### **Horários e período de funcionamento**

- 1 - As *Férias na Escola* funcionarão, sazonalmente, nos dias úteis das férias de Natal, Páscoa e Verão, nos períodos a estabelecer pelo Município de Mogadouro, para as crianças admitidas e em que os pais/encarregados de educação ou os seus representantes legais, fundamentem a necessidade de beneficiar desse serviço.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades de animação não funcionam sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios ao Município de Mogadouro.

3 - Os serviços funcionarão no seguinte horário diário: das 8:45h às 17h, com a observância do período para o almoço que será servido, aos interessados, entre as 12:30h e as 14:00h, com ressalva de eventuais alterações da programação específica, cuja informação deve ser anunciada aos pais/encarregados de educação dos participantes em tempo útil.

4- As atividades encerram às 17h, pelo que é da responsabilidade dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, recolher os seus educandos junto das instalações previamente definidas para o efeito.

#### **Artigo 4º**

##### **Funcionamento das Férias na Escola**

1 – O Município de Mogadouro assegura, durante as férias do Natal, Páscoa e período a estabelecer no Verão, as Férias na Escola, através da ocupação lúdica e recreativa das crianças do ensino educação pré-escolar.

2 – A frequência das *Férias na Escola* só será validada com o pagamento do valor da inscrição estabelecido, devendo este efetivar-se no momento da inscrição.

3 - Os pais/encarregados de educação que pretendam usufruir das *Férias na Escola* terão de assegurar o transporte dos seus educandos para o local onde se desenvolvem as atividades.

4- Todos os participantes terão acesso ao programa das atividades, que será assegurado, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou indicações em contrário do representante legal dos menores.

#### **Artigo 5º**

##### **Controle e gestão das Férias na Escola**

Ao Município de Mogadouro compete assegurar:

1 - A implementação e desenvolvimento da componente socioeducativa e pedagógica e acompanhamento da execução das Férias na Escola.

2 - Os encargos e gestão do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades.

3 - A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e equipamentos necessários às atividades.

4 - A organização e controle do processo de fornecimento dos almoços e lanches.

#### **Artigo 6º**

##### **Instalações e recursos materiais**

As atividades são desenvolvidas em diversas infraestruturas Municipais, bem como noutros espaços adequados a atividades específicas:

- a) Escola EB1/JI do Agrupamento de Escolas de Mogadouro;
- b) Parque de Campismo;

- c) Piscinas Municipais;
- d) Estádio Municipal;
- e) Casa da Cultura de Mogadouro;
- f) Biblioteca Municipal Trindade Coelho;

2- Poderão ser utilizadas outras instalações ou espaços sempre que seja necessário.

## **Artigo 7º**

### **Atividades**

1- A conceção do programa das atividades para as *Férias na Escola*, teve como base as seguintes linhas orientadoras e programáticas:

- a) Desportivas/lúdicas: atividades destinadas à prática desportiva e de desenvolvimento motor;
- b) Didáticas/culturais: atividades destinadas à aquisição de novos conhecimentos sobre diversas temáticas tais como alimentação, saúde, cultura, ambiente, etc.

2- As atividades a desenvolver serão as inscritas no programa, com a ressalva para eventuais alterações por motivos de ordem técnica, meteorológica ou de outra natureza.

## **Artigo 8º**

### **Comparticipações familiares para as Férias na Escola**

1 - O ato de inscrição nas Férias na Escola terá um custo de 10,00€.

2 – As refeições das Férias na Escola serão gratuitas, bem como os lanches da manhã e da tarde.

## **Artigo 9º**

### **Inscrições**

1- A participação nas *Férias da Escola* é realizada mediante inscrição prévia online ou na Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo (DECAST) do Município de Mogadouro, em período a definir pelo Município de Mogadouro.

2- A inscrição deve ser formalizada pelo representante legal do participante, sendo efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no local designado no número anterior, com a assinatura de autorização do encarregado de educação ou do seu representante legal.

3- A inscrição será individual e será efetivada mediante o pagamento de 10€.

4-Em caso de excesso de participantes será dada prioridade às crianças que frequentam o ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

## **Artigo 10º**

### **Direitos e deveres dos participantes**

1-Constituem direitos dos participantes inscritos no programa:

- a) Participação e integração nas atividades previstas no mapa semanal do programa;
- b) Seguros de acidentes pessoais;
- c) O almoço diário quando previamente solicitado.

2-Constituem deveres dos participantes:

- a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
- b) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos monitores e coordenadores;
- c) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
- d) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento.

3-As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programa *Férias na Escola* e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infraestruturas, despesas médicas/assistência médica serão da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregados de educação.

## **Artigo 11º**

### **Deveres da entidade promotora**

1- Constituem deveres do Município de Mogadouro:

- a) Elaborar e divulgar o programa;
- b) Planear e organizar os processos de inscrições;
- c) Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
- d) Fornecer o almoço aos participantes;
- e) Realizar um seguro de acidentes pessoal;
- f) Fornecer os impressos de inscrição.

## **Artigo 12º**

### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão submetidas ao executivo da Câmara Municipal de Mogadouro para resolução.

### **Artigo 13º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.

### **Artigo 14º**

#### **Norma revogatória**

Com entrada em vigor das presentes normas, consideram-se revogadas na sua totalidade as normas que disponham sobre a mesma matéria.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_ CC n.º \_\_\_\_\_, Encarregado(a) de Educação de \_\_\_\_\_, CC n.º \_\_\_\_\_, declaro ter lido atentamente as normas de funcionamento das Férias na Escola, concordando plenamente com todas as cláusulas das mesmas.

Mais declaro que:

Autorizo o meu educando a participar no programa *Férias na Escola*, responsabilizando-me por todos os seus atos.

Autorizo a sua participação nas atividades organizadas no âmbito do presente programa.

Autorizo a sua deslocação a todas as localidades que constem do programa.

Informei o Município de Mogadouro quanto aos cuidados de saúde a ter com o meu educando.

Mogadouro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Encarregado de Educação,

\_\_\_\_\_